



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 5145, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

Autoria: Prefeito Municipal

Altera o art. 12 da Lei nº 4.917, de 27 de agosto de 2014, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUBEM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A súmula da Lei nº 4.917, de 27 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA e a criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUBEM e dá outras providências.”

Art. 2º O artigo 12 da Lei nº 4.917, de 27 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é órgão de caráter deliberativo, e será formado por representantes e respectivos suplentes, com a seguinte constituição, a saber:

I - um representante da Secretaria de Saúde do Município de Taubaté;

II - um representante da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Taubaté;

III - um representante da Secretaria de Segurança Pública do Município de Taubaté;

IV - um representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Taubaté;

V - um representante da Secretaria de Educação do Município de Taubaté;

VI - um representante da Universidade de Taubaté;

VII - um representante do órgão municipal de controle de zoonoses;

VIII - um representante da Vigilância Sanitária e epidemiológica do Município de Taubaté;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

IX - quatro representantes das diversas entidades que tenham em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais, legalmente constituídas no Município;

X - dois representantes do Conselho Regional de Medicina Veterinária;

XI - dois representantes da Associação dos Médicos Veterinários e Zootecnistas do Vale do Paraíba.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de janeiro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de janeiro de 2016.

**EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo**